

Processo de licitação nº 18/Excl/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.255, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DOTAÇÕES VINCULADAS A RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.306.971,46 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS), como objetivo a adequação das dotações orçamentárias vinculadas a recursos ordinários do exercício de 2014, conforme detalhamento abaixo:

(0425) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4.213 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 300.000,00

(0427) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.216 - DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 70.000,00

(0428) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.216 - DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 130.000,00

(0429) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.216 - DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 10.000,00

(0433) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.218 - DESPESAS COM PESSOAL AGENTES COMUNITÁRIOS
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de direito que este documento foi afixado no quadro de avisos do hool da Prefeitura Municipal de Caldas, conforme determinada art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

02 / 12 / 2014

Flavio

U803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

Gabinete do Prefeito

Valor: 130.000,00

- (0435) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4.219 - MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Valor: 100.000,00

TOTAL GERAL ADICIONADO R\$ 1.306.961,43

Os valores acima mencionados serão disponibilizados dentro das seguintes dotações:

Dotação	Valor (R\$)	Ficha
02.01.04.122.0002.2.002.319013	1.598,75	3
02.01.04.122.0002.2.003.319013	1.039,23	5
02.01.04.122.0003.2.200.319013	12.479,01	24
02.03.04.123.0004.2.209.319013	309,45	40
02.03.04.123.0004.2.277.319013	11.074,52	42
02.04.10.301.0029.2.057.319013	1.254,01	56
02.04.10.301.0039.2.211.319013	13.712,52	79
02.04.10.301.0039.2.216.319013	538,58	82
02.04.10.305.0023.2.056.319013	337,93	87
02.05.20.606.0006.2.224.319013	309,45	108
02.05.20.122.0006.2.339.319013	1.442,03	99
02.06.15.452.0008.2.228.319013	13.007,60	118
02.06.15.452.0008.2.230.319013	267,48	120
02.06.15.452.0010.2.231.319013	219,08	128
02.07.15.452.0012.2.233.319013	595,69	154
02.07.15.452.0012.2.235.319013	267,48	156
02.08.26.782.0013.2.237.319013	2.594,47	298
02.08.26.782.0013.2.239.319013	265,29	303



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

02.09.23.695.0014.2.241.319013	1.378,60	299
02.09.23.695.0014.2.244.319013	306,01	52
02.10.27.812.0016.2.246.319013	2.568,34	77
02.10.27.812.0016.2.248.319013	509,45	301
02.11.12.122.0041.2.258.319013	1.274,83	300
02.11.12.361.0041.2.035.319013	6.965,38	340
02.11.12.361.0041.2.035.319013	53.746,70	240
02.11.12.362.0019.2.259.319013	2.378,62	244
02.11.12.365.0017.2.262.319013	4.806,79	345
02.12.08.244.0027.2.271.319013	2.071,84	354
02.12.08.244.0027.2.274.319013	267,48	298
02.02.04.122.0003.2.200.319004	20.688,41	303
02.03.04.123.0004.2.277.319004	3.436,14	299
02.04.10.301.0030.2.058.319004	157,89	52
02.04.10.301.0029.2.057.319004	261.886,31	77
02.04.10.301.0039.2.211.319004	119.008,05	301
02.06.15.452.0008.2.228.319004	22.141,91	300
02.08.26.782.0013.2.237.319004	33.872,07	340
02.10.27.812.0016.2.246.319004	83,40	240
02.11.12.361.0018.2.254.319004	79.375,61	244
02.11.12.361.0041.2.035.319004	10.168,47	345
02.12.08.244.0027.2.271.319004	124,69	354
02.12.08.244.0027.2.271.319004	630,92	298
02.01.04.122.0002.2.002.319011	12.502,02	2
02.01.04.122.0002.2.003.319011	8.399,52	4
02.02.04.122.0003.2.200.319011		23

Handwritten signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

Gabinete do Prefeito		
	94.449,78	
02.03.04.123.0004.2.209.319011	2.155,68	39
02.03.04.123.0004.2.277.319011	27.880,82	41
02.04.10.301.0029.2.057.319011	2.972,00	53
02.04.10.301.0029.2.057.319011	1.866,50	54
02.04.10.301.0039.2.211.319011	95.431,85	78
02.04.10.301.0039.2.216.319011	2.155,68	81
02.04.10.305.0023.2.056.319011	2.455,57	85
02.05.20.606.0006.2.224.319011	2.162,52	107
02.05.20.122.0006.2.339.319011	10.375,16	98
02.06.15.452.0008.2.228.319011	136.411,09	117
02.06.15.452.0008.2.230.319011	2.155,68	119
02.06.15.452.0010.2.231.319011	1.478,95	127
02.07.15.452.0012.2.233.319011	5.896,00	153
02.07.15.452.0012.2.235.319011	2.093,02	155
02.08.26.782.0013.2.237.319011	21.019,04	170
02.08.26.782.0013.2.239.319011	2.145,27	172
02.09.23.695.0014.2.241.319011	11.147,44	198
02.09.23.695.0014.2.244.319011	2.339,23	200
02.10.27.812.0016.2.246.319011	21.804,10	209
02.10.27.812.0016.2.248.319011	2.155,68	211
02.11.12.122.0041.2.258.319011	9.904,83	214
02.11.12.361.0018.2.254.319011	31.936,91	241
02.11.12.361.0041.2.035.319011	41.236,13	245
02.11.12.361.0041.2.035.319011	7.610,20	246
02.11.12.362.0019.2.259.319011	18.696,32	254

28/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

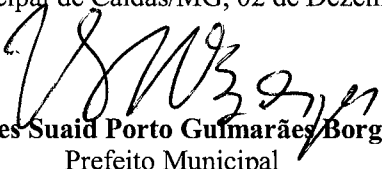
Gabinete do Prefeito

02.11.12.365.0017.2.262.319011	16.269,79	268
02.12.08.244.0027.2.271.319011	16.981,65	295
02.12.08.244.0027.2.274.319011	3.712,52	297

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão os de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 100 – Recursos Ordinários, previstas com valor a menor para o orçamento de 2014, conforme quadro detalhado do Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4.320/64 em anexo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 02 de Dezembro de 2014.


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal